

LEI Nº 1.342

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.990"

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita da Câmara Municipal de Ibiá, para o exercício financeiro de 1.990 é estimada em Ncz\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil cruzados novos), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

RECEITAS CORRENTES

Transferências de Municípios..... Ncz\$ 8.400.000,00

Art. 2º - A despesa da Câmara Municipal de Ibiá, em igual valor, será realizada conforme as seguintes discriminações, ou seja, por unidades orçamentárias como por funções de governo, constantes dos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-00 - Gabinete e Secretaria da Câmara... Ncz\$ 8.400.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa Ncz\$ 8.400.000,00

Art. 3º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 2º far-se-á de acordo com a programação estabelecida pela unidade orçamentária aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 1989

ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS

Secretário Executivo

OBS.: Projeto de Lei Legislativo nº 36/89, de 28/11/1989, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.